



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 5.211 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**  
**“REVOGA LEIS E EXTINGUE CARGOS**  
**TEMPORÁRIOS, OS QUAIS ESPECIFICA**  
**E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito do Município de Agudos - SP, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:


**Art. 1º** – Diante das normas existentes de provimento temporário, cujo já cumpriram seu papel fixado, ficam, por esta Lei, conforme o seu parágrafo único, expressamente revogadas as seguintes leis:

**Parágrafo Único.** - Lei nº 2.908/1998, Lei nº 2.991/1999, Lei nº 3.005/1999, Lei nº 3.076/2000, Lei nº 3.224/2001, Lei nº 3.267/2002, Lei nº 3.278/2002, Lei nº 3.298/2002, Lei nº 3.304/2002, Lei nº 3.437/2004, Lei nº 3.521/2005, Lei nº 3.564/2005, Lei nº 3.619/2006, Lei nº 3.668/2007, Lei nº 3.704/2007, Lei nº 3.935/2009, Lei nº 3.935/2009, Lei nº 3.968/2009, Lei nº 3.974/2009, Lei nº 4.007/2009, Lei nº 4.011/2009, Lei nº 4.049/2009, e Lei nº 4.511/2013.

**Art. 2º** – Em decorrência do Disposto no artigo 1º, desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para o planejamento, regulação do feito.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 09 de janeiro de 2019.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito de Agudos

PREFEITURA MUNICIPAL  
AGUDOS

Publicado em: **11 de janeiro de 2019.**  
Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**